



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1459/2014

DATA: 11.03.2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir terreno e anexar área de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município, para programa de habitação urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

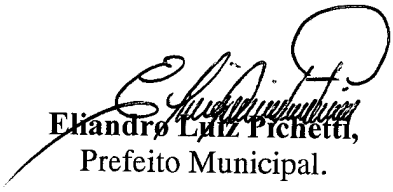
a) Adquirir Imóvel Rural, "Lote nº. 215, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D", Matrícula nº. 22.547, registrado no 2º Ofício de Registros de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área de 33.870,00 m² (trinta e três mil, oitocentos e setenta metros quadrados), localizado no bairro Fênix, Município de Itapejara D'Oeste, Pr, sem benfeitorias, de propriedade do **Sr. Jaisson Carlos Paeze**, portador do RG nº 4.597.736-6 SSP/PR, e CPF nº 663.390.819-91 e sua esposa Ciluan Regina Tonini Paeze, pelo valor de **RS 440.310,00** (quatrocentos e quarenta mil trezentos e dez reais), conforme laudo de avaliação da comissão designada pela **Portaria Nº 890/2014 de 07.02.2014**, que será utilizada para implantação de programa habitacional de interesse social, localizada no bairro Fênix.

b) Anexar lote rural nº. 215, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte Secção "D" com área de 33.870,00 m² (trinta e três mil, oitocentos e setenta metros quadrados) do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, sem benfeitorias, de propriedade do **Sr. Jaisson Carlos Paeze**, portador do RG nº 4.597.736-6 SSP/PR, e CPF nº 663.390.819-91 e sua esposa **Ciluan Regina Tonini Paeze**, ao perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, que passa a ser uma área de **4.327.255,23 m²** (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2014.


Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.